



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 843/93

"REAJUSTA PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E PADRÃO REFERENCIAL DO MAGISTÉRIO, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 835/93 DE 02 DE JULHO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados os padrões de vencimentos dos servidores municipais em 35% (trinta e cinco por cento) conforme segue:

I - Cargos de Provimento Efetivo:

<u>PADRÃO</u>	<u>CR\$</u>	<u>VALOR</u>
1	CR\$	6.908,93
2	CR\$	7.659,54
3	CR\$	8.184,93
4	CR\$	8.564,15
5	CR\$	8.569,99
6	CR\$	9.172,46
7	CR\$	9.786,83
8	CR\$	11.015,36
9	CR\$	11.015,36
10	CR\$	13.461,46
11	CR\$	15.913,98
12	CR\$	18.064,29
13	CR\$	19.578,18
14	CR\$	33.037,25

II - Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas:

FG-1	CR\$	1.894,63
FG-2	CR\$	3.084,51
FG-3	CR\$	5.082,04
FG-4	CR\$	6.401,23
FG-5	CR\$	7.831,42
FG-6	CR\$	12.312,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 843/93

fl. 02

CC-1	CR\$	9.788,76
CC-2	CR\$	16.486,58
CC-3	CR\$	17.556,14
CC-4	CR\$	18.480,15
CC-5	CR\$	33.036,62
CC-6	CR\$	36.707,36

Art. 2º - Fica reajustado o Padrão Referencial do Magistério Municipal em 35% (trinta e cinco por cento) CR\$ 8.426,13.

Art. 3º - A presente Lei é extensiva aos Servidores inativos do Município e aos cargos em extinção regidos pela CLT.

Art. 4º - As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores permanecem inalteradas.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 1993.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 1993.

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO

Agenor Luís Cestonaro
Agenor Luís Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei M. Zortéa

DIRLEI MARTINS ZORTÉA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado em *26.08.93*
Através de *Murq*
Dirlei
Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração